LEI Nº 0715

AUMENTA ALUGUEL DE PRÓPRIS ALUGADOS PARA A PREFEITURA.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1966, as dependências alugada à Prefeitura Municipal para funcionamento de parte do Grupo Escolar Halim Souki e parte do Grupo Escolar São Vicente, terão seus alugueis majorados para Cr$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) mensais, por sala ou cômodo.

Parágrafo único – O aluguel do prédio onde funciona a Escola Rural do Icaraí, será de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais a partir da data fixada neste artigo;

Art. 2º - Fica elevado para Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) mensais o aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, a partir de 1º de agosto de 1966.

Parágrafo único – O aluguel do cômodo onde funciona a ACAR, na Galeria Orion, será de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em vista do acordo estabelecido entre a Prefeitura e o respectivo proprietário;

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 630.000 (seiscentos e trinta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas constantes desta Lei;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de novembro de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1236 de 13/11/1966